



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0820- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a “**ACRESCENTAR**” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019, para o exercício de 2020, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“**ACRESCENTAR**”

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	14	DEPTO. DE URBANISMO	
Unidade	001	Divisão de Urbanismo	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana	
Programa	0036	Administração e Gestão dos Serviços Urbanos	
Ação	1.192	Construção de Parque Urbano	
Cat. Econom.	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte Rec.	892	Construção Parque Urbano-SEDU	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.622 de 17/07/2019, publicada em 17/07/2019.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA

Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.675 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro — Estado do Paraná, para o exercício de 2020, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.192.000	Construção de Parque Urbano		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	892	500.000 00
TOTAL GERAL			500.000,00





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0820- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.8.10.9.1.08.00.00.00.00	Rec. Conv. Construção Parque Urbano-SEDU (298)	892 500.000 00
TOTAL GERAL		500.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marameleiro, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2020 **Chamamento Público 005/2019 – PMM e Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: L & A CONSULTÓRIO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: a contratação de empresas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral, para atendimento de plantão em horário estendido das 11h30 às 13h e das 17h às 22h de segunda a sexta-feira, e das 08h às 20h aos sábados, domingos e feriados, a serem realizados no Centro de Saúde de Marameleiro – PR;

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 326.666,16 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de setembro de 2021;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Marameleiro, Estado do Paraná.

Marameleiro, 08 de setembro de 2020.

Jaimir Darcy Gomes da Rosa
Prefeito de Marameleiro

Ata Nº 31/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às dezoito horas e três minutos, realizou-se a vigésima sessão ordinária do quarto ano de legislatura dois mil e dezessete a dois mil e vinte. Na abertura dos trabalhos o Presidente do Legislativo, vereador Ernani Pansera Dalla Costa informa o expediente. Na sequência o 1º secretário vereador Jair Policeno procede com a leitura da ata da sessão anterior a qual posta em discussão e votação, foi aprovada. Em seguida prossegue com a leitura do Boletim da Ordem do Dia: Leitura do Requerimento 5/2020 de autoria do Vereador Pedro Pastoriza e Apreciação e primeira votação pelo rito ordinário dos Projetos de Lei números 23/2020, 29/2020 e 30/2020 do Poder Executivo. Palavra ao líder do Executivo, vereador Landerson Biancato pronunciou-se a respeito da matéria. Palavra ao Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Pedro Pastoriza, deu parecer favorável à matéria. Palavra ao Relator da Comissão de Justiça e Redação, vereador Jair Policeno também emitiu parecer favorável aos projetos. Seguidamente passaram a votação da matéria em pauta, onde ficam aprovados em primeira votação os Projetos de Lei nºs 23, 29 e 30/2020 do Poder Executivo. Posteriormente, sobrevieram-se as explicações pessoais, às quais, manifestaram-se os vereadores Irineu Ribelato, Alcindo Neriques Dias, Landerson Biancato, Jair Policeno e Pedro Pastoriza a respeito da matéria. Por fim, o Presidente informa que as disposições já repassadas seguem até segunda ordem e havendo necessidade seus pares serão convocados para reuniões extraordinárias. Após encerrou a presente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)